



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Mat. PLE 096/10

Fls. 02

A

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 096 /2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Ballet da Comunidade Ofelia Corvello, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) à Associação de Ballet da Comunidade Ofelia Corvello, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.584.219/0001-39, para cobrir despesas de custeio com a participação de atleta no curso de ballet clássico da Escola de Ballet Bolshoi da Rússia, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 6.9102010.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação de Ballet da Comunidade Ofelia Corvello, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art. 3º De acordo com a legislação pertinente fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão de Controladoria-Geral do Município, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de _____ de 2010.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito